

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Gavião



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO FINANCEIRO

REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO 004.....



REPUBLIÇÃO DECRETO FINANCEIRO 004



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

Decreto Legislativo Financeiro nº 004 de 18 de março de 2024.

“Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no artigo 35, § 4º, Inciso II da Lei Municipal nº. 434 de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Legislativo nº. 001 de 02/01/2024, correspondente à programação das Despesas da Unidade do Legislativo Municipal.

Acréscimo de Dotação

1011 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - Manutenção dos Serviços e Plenários da Câmara

3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	15000000	26.000,00
3.3.9.0.40.00	Serv. Tecn. da Informação	15000000	2.000,00
	SOMA DA AÇÃO:		28.000,00
	SOMA DA UNIDADE:		28.000,00
	TOTAL GERAL:		28.000,00

Artigo 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para a Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAVIÃO
CNPJ – 13.896.741/0001-44
Praça Joaquim Pantaleão, s/n, Centro, Gavião - Bahia

Inciso:

III - Redução de Dotação R\$ 28.000,00

Redução de Dotação

1011 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - Manutenção dos Serviços e Plenários da Câmara

3.3.9.0.33.00	Passagens e Desp. com Loc.	15000000	3.000,00
3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	15000000	19.000,00
3.3.9.0.36.00	Outros Serv. Terceiros - PF	15000000	4.000,00
3.3.9.0.92.00	Desp. de Exerc. Anteriores	15000000	1.500,00
3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	15000000	500,00
SOMA DA AÇÃO:			28.000,00
SOMA DA UNIDADE:			28.000,00
TOTAL GERAL:			28.000,00

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GILDASIO OLIVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal